

TERMO DE DOAÇÃO nº4/SMG/2017

Processo administrativo nº 6013.2017/0000529-1

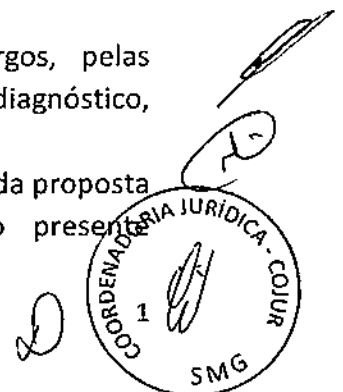
**DONATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL
DE GESTÃO**

**DOADORAS: A.T. KEARNEY CONSULTORIA DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
A.T KEARNEY CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, doravante denominada **DONATÁRIA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, situada no Viaduto do Chá, nº15, 9º andar, Centro, São Paulo – SP, neste ato representada pelo Senhor Paulo Spencer Uebel, portador do RG nº 4049229117 e do CPF nº 946.090.200-68, e, de outro, as empresas **A.T. KEARNEY CONSULTORIA DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, com sede e foro Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº1.455, 12º ANDAR, CONJ.122, Edifício JK 1455, CEP 04543-011, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.142.705/0001-17, neste ato representada pela Senhora Daniela Montanaro Desenzi, portadora do RG nº 23.583.101-3 SSP/SP e do CPF nº 162.497.548-8, e a **A.T KEARNEY CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA**, também com sede e foro Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº1.455, 12º ANDAR, CONJ.122, Edifício JK 1455, CEP 04543-011, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.537.094/0001-35, neste ato igualmente representada pela Senhora Daniela Montanaro Desenzi, portadora do RG nº 23.583.101-3 SSP/SP e do CPF nº 162.497.548-81, em conjunto com o Senhor Luiz Fernando Martins, portador do RG nº 45.372.477-2 SSP/SP e do CPF nº 230.735.208-21, denominadas em conjunto como **A.T. KEARNEY** e, doravante, simplesmente como **DOADORAS**, com fundamento no Decreto nº 40.384, de 3 de abril de 2001, bem como no artigo 538 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nas condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente termo consiste na doação sem encargos, pelas **DOADORAS**, dos serviços de consultoria objetivando a realização de diagnóstico, melhoria de especificações e implantação de central de compras.
- 1.2. A descrição dos serviços, etapas e cronograma de execução constam da proposta apresentada, disposta no Anexo Único, parte integrante do presente instrumento.



- 1.3. As ações previstas para a execução do objeto do presente termo ocorrerão prioritariamente dentro das instalações da **DONATÁRIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESTINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2. Os serviços descritos na cláusula primeira serão destinados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, como ferramenta para definição de melhor parametrização e padronização de compras e contratações da Prefeitura do Município, dentre os objetos com maiores gastos.

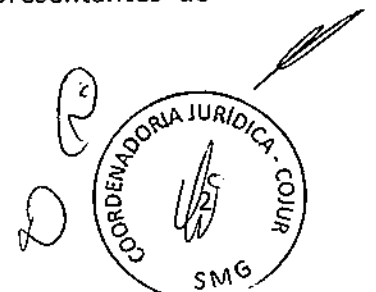
**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES**

3.1 Caberá à DONATÁRIA:

- a) fornecer os dados, informações e apoio necessários ao desempenho dos serviços a serem executados;
- b) participar das etapas definidas no projeto, com o apoio dos consultores das **DOADORAS**, observando os prazos acordados no cronograma do projeto;
- c) exercer o acompanhamento e controle sobre a execução dos serviços;
- d) analisar os relatórios das atividades pertinentes e receber o objeto deste Termo, quando concluído;
- e) designar o gestor responsável pelos serviços, servindo de apoio e articulação entre a **DONATÁRIA** e suas respectivas unidades, seus respectivos servidores e representantes.

3.2. Compete às DOADORAS:

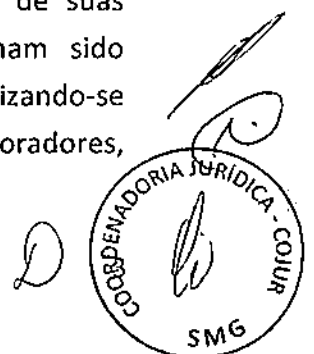
- a) executar o objeto deste Termo, zelando pela observância da qualidade técnica;
- b) prestar à **DONATÁRIA**, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução dos serviços;
- c) realizar encontros periódicos, com a participação dos representantes do parceiro técnico, para acompanhamento dos serviços;



- d) encaminhar Relatórios de Acompanhamento, sempre que solicitados pela **DONATÁRIA**, e Relatório Final em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente Termo;
- e) indicar um interlocutor para informar sobre a execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS INFORMAÇÕES**

- 4.1. A **DONATÁRIA** deverá disponibilizar dados e informações não restritas e necessárias para viabilizar a execução dos serviços e, para tanto, as **DOADORAS**, seus respectivos empregados, colaboradores, consultores, mandatários e estagiários que, direta ou indiretamente, participarem da execução dos serviços se comprometem a utilizá-las única e exclusivamente para fins do presente Termo.
- 4.2. Caso haja necessidade de informações restritas para cumprimento das obrigações objeto do presente termo, as **DOADORAS** deverão solicitar formalmente à **DONATÁRIA** que poderá, por seu gestor, autorizar o fornecimento das informações necessárias, nos termos da legislação vigente.
 - 4.2.1. As **DOADORAS** concordam que: (i) é expressamente vedada à revelação a qualquer terceiro, sem prévio consentimento da **DONATÁRIA**, de toda e qualquer informação restrita a que tiveram ou vierem a ter acesso em função da consecução do objeto do presente termo, excetuados os casos de necessidade de revelação a autoridades judiciais e administrativas competentes ou fiscalizadoras, diretores, empregados, contratados ou prepostos, os quais também estarão obrigados às disposições da presente cláusula; e (ii) não poderá fazer uso das informações restritas para quaisquer outros fins que não os estabelecidos no presente termo.
 - 4.2.2. As disposições de que trata a presente cláusula também serão aplicadas aos diretores, empregados, colaboradores, consultores, mandatários e estagiários das **DOADORAS**, que somente poderão utilizar, no cumprimento de suas obrigações estabelecidas no presente termo, pessoas que tenham sido informadas acerca do sigilo das informações restritas, responsabilizando-se pelos atos praticados por seus diretores, empregados, colaboradores, consultores, servidores, mandatários e estagiários.



- 4.2.3. A obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula subsistirá por prazo indeterminado, mesmo após eventual extinção do presente termo.

**CLÁUSULA QUINTA
DO PESSOAL**

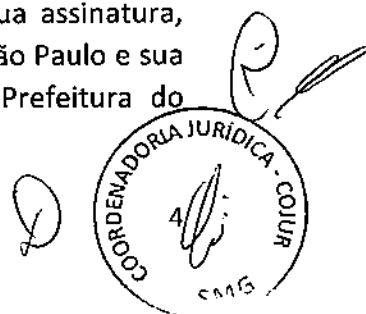
5. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

**CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA**

6. Os serviços objeto da doação serão prestados pelo período de 5 (cinco) semanas, contados da assinatura do presente Termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 7.1. Os serviços estão sendo doados, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 7.2. A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação em todos os seus termos.
- 7.3. Os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da **DONATÁRIA** após apresentação do Relatório Final pelas **DOADORAS**.
- 7.4. Fica vedada a menção a presente doação, pelas **DOADORAS**, para fins publicitários.
- 7.5. As informações, dados e demais elementos resultantes dos serviços doados deverão ser disponibilizados sem quaisquer ônus ou restrições quanto a sua utilização pela **DONATÁRIA**.
- 7.6. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e sua íntegra ser divulgada no Portal da Transparência, do site da Prefeitura do Município de São Paulo.





PREFEITURA DE SÃO PAULO

GESTÃO

- 7.7. A presente doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos das **DOADORAS** para com a **DONATÁRIA**.
- 7.8. O presente Termo de Doação é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
- 7.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente Termo de Doação.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

São Paulo, 02 de junho de 2017.



PAULO SPENCER UEBEL

Secretário Municipal de Gestão
DONATÁRIA



DANIELA MONTANARO DESENZI

A.T. KEARNEY CONSULTORIA DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

A.T. KEARNEY CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA

DOADORAS

Daniela Montanaro Desenzi
Gerente de Controladoria
RG: 23.583.101 3
CPF: 162.497.548-81



LUIZ FERNANDO MARTINS

A.T. KEARNEY CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA

DOADORA

Luiz Fernando Martins
RG: 45.372.477-2
CPF: 230.735.208-21
CRC: 1SP297145

Testemunhas:





São Paulo, 17 de Março de 2017.

Prezados

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo João Dória Junior
Senhor Secretário Municipal de Gestão Paulo Uebel

Com base em nossa reunião realizada no dia 03 de fevereiro de 2017, segue abaixo os pontos de entendimento, objetivos, abordagem e entregáveis que a A.T. Kearney Consultoria de Gestão Empresarial Ltda e A.T. Kearney Consultoria Estratégica Ltda, denominadas em conjunto somente A.T. Kearney, oferecerá como doação para a Prefeitura de São Paulo.

Entendimento da situação atual e objetivos do projeto

A Prefeitura de São Paulo, com a mudança de gestão no início de 2017, tem focado esforços para reduzir gastos e conseqüentemente fazer um melhor uso dos valores pagos pelos contribuintes.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Gestão vem discutindo e estudando alternativas de redução de gastos com as compras de produtos e serviços realizadas pelo município.

Para auxiliar a Prefeitura de São Paulo neste sentido, a A.T. Kearney pretende fazer um projeto de avaliação do potencial de redução de custos por meio de alavancas comerciais e técnicas para compras de materiais e serviços da Prefeitura de São Paulo.

Abordagem, responsáveis e validações sugerida

Com base em nossa experiência em diversos projetos de *strategic sourcing*, propomos uma abordagem pragmática para fazer esta avaliação do potencial e definição de alavancas.

Desta forma, endereçaremos o projeto com a seguinte abordagem e responsáveis pela execução e validação (medição):

1. **Levantamento de informações de compras e/ou pedido de compras realizados pela Prefeitura no ano de 2016, conforme exemplo do anexo 1**
Execução: equipe Prefeitura de São Paulo
2. **Normalização e categorização/re-categorização das informações de compra disponibilizadas no item 1**
Execução: A.T. Kearney
Validação: Secretário-Executivo Adjunto Gabriel Picavea Torres



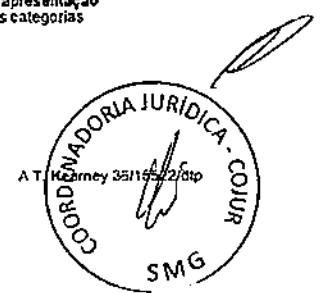
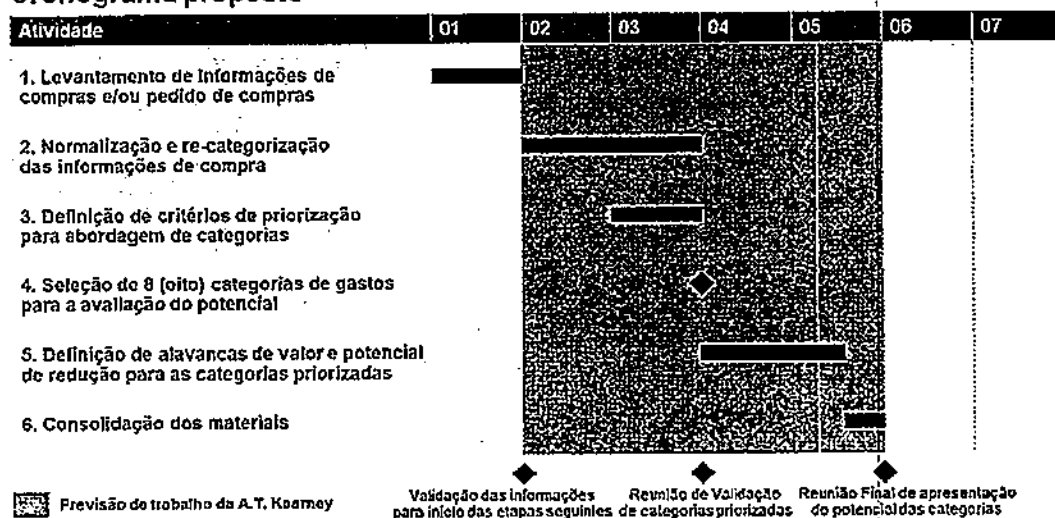
3. **Definição de critérios de priorização para abordagem de categorias**
 Responsável: A.T. Kearney
 Validação: Secretário-Executivo Adjunto Gabriel Picavea Torres
4. **Seleção de 8 (oito) categorias de gastos para a avaliação do potencial de redução de gastos**
 Responsável: A.T. Kearney
 Validação: Secretário-Executivo Adjunto Gabriel Picavea Torres
5. **Definição de alavancas de valor e potencial de redução para as categorias priorizadas. Alavancas definidas com base em experiências da A.T. Kearney**
 Responsável: A.T. Kearney
 Validação: Secretário-Executivo Adjunto Gabriel Picavea Torres
6. **Consolidação dos materiais dos itens 2, 3, 4 e 5 da abordagem acima e disponibilização para a Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura de São Paulo**
 Responsável: A.T. Kearney
 Validação: Secretário-Executivo Adjunto Gabriel Picavea Torres

Cronograma e equipe proposta

O projeto será conduzido durante 4 semanas, com alocação da equipe de trabalho após o recebimento das informações descritos no item 1 da abordagem.

O cronograma abaixo descreve os prazos estimados das atividades.

Cronograma proposto



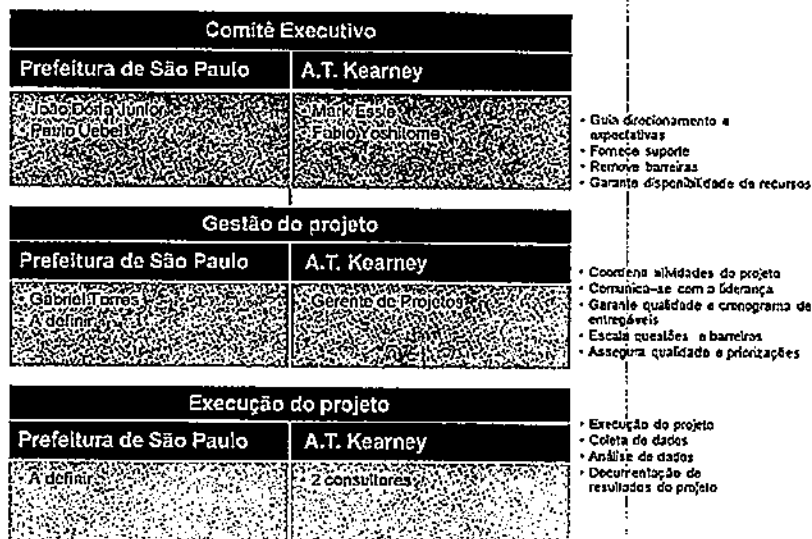
Estrutura do projeto

O time de projeto será liderado por Mark Essle, sócio da A.T. Kearney na América do Sul e por Fabio Yoshitome, diretor da A.T. Kearney. O time será composto por dois consultores que serão responsáveis em conduzir os trabalhos no dia a dia.

A alocação do time de projeto se dará após o recebimento das informações citadas no item 1 da abordagem do projeto.

A figura abaixo que ilustra a organização do projeto:

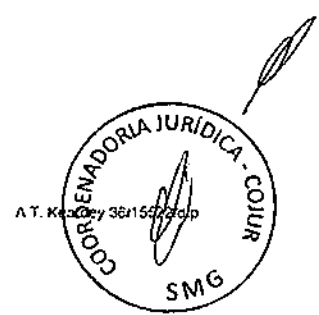
Governança do Projeto



Condições comerciais

A A.T. Kearney não cobrará honorários profissionais para essa abordagem, time e prazos descritos acima.

Todos os serviços prestados serão doados para a Prefeitura de São Paulo.




Gostaríamos de agradecer por esta oportunidade em apresentar uma proposta de doação para um trabalho de extrema importância para a Prefeitura de São Paulo.

Atenciosamente,



Mark Essle

Sócio



Daniela Montanaro Desenzi

Controller

ACEITE:

Sr. Secretário de Gestão Paulo Uebel
Prefeitura de São Paulo

Data / /

